



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210383
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2021-032PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: aquisição de materiais de construção diversos (hidráulico, elétrico, EPIs, ferragens e ferramentas), que entre si celebram o Município de Vitória do Xingu – PA e a empresa **HELLO CONSTRUTORA EIRELI**

I. PARTES

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Manoel Felix de Farias, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.811.402/0001-80, representado pelo Sr. **GRIMARIO REIS NETO**, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 392.071.452-00.

CONTRATADA

HELLO CONSTRUTORA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 20.277.156/0001-21, estabelecida à PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº 140, CENTRO, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ADENILSON MIGUEL DE JESUS LAIA**, residente na trav. Presidente castelo Branco nº 140, Centro, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, portador do(a) CPF 036.849.772-09.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-032-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material de construção diversos (hidráulico, elétrico, EPI's, ferragens e ferramentas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu/Pa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
045817	CADEADO 50MM - Marca.: PADO	UNIDADE	10,00	29,950	299,50
072793	ENXADÃO ESTREITO 2,5 C/ CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	35,950	143,80
072794	FACÃO 16" - Marca.: COLLINS	UNIDADE	4,00	22,500	90,00
072795	ESCOVA DE AÇO C/ CABO - Marca.: CONDOR	UNIDADE	4,00	8,950	35,80
072804	BALDE PLÁSTICO PRETO P/ CONCRETO - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	11,500	115,00
072811	Serra Marmore GDC14-40 Standart 127V - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	398,000	796,00
072815	Corda trançada 10 mm (tipo seda) - Marca.: COLLINS	METRO	20,00	1,690	33,80
072821	Lona em encerado de poliestireno de baixa densidade - Marca.: WORKER	UNIDADE	1,00	135,000	135,00
	Lona em encerado de poliestireno de baixa densidade, medindo 5x4, com acabamento de ilhós de metal nas bordas				
072825	Cinto de segurança com proteção lombar - Marca.: WOR	UNIDADE	4,00	129,000	516,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



072827	Mangote raspa fivela metálice tiras - Marca.: ZANEL	UNIDADE	2,00	26,500	53,00
072829	Óculos de segurança incolor - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	4,950	49,50
072830	Óculos de segurança cinza - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	8,950	89,50
072839	Prego de aço c/ cabeça tamanho 17x21 - Marca.: GERDA	QUILO	5,00	14,254	71,27
072843	Prego de aço c/ cabeça tamanho 18x30 - Marca.: ACERL	QUILO	5,00	14,250	71,25
072845	Prego de aço c/ cabeça tamanho 22x48 - Marca.: ACERL	QUILO	5,00	14,250	71,25
072848	Prego de aço c/ cabeça tamanho 26x84 - Marca.: GERDA	QUILO	5,00	14,250	71,25
072859	Mangueira Preta 1.1/2 X 3,0mm - Marca.: CONSTRUFLEX	METRO	50,00	3,950	197,50
072863	Mangueira cristal 1" - Marca.: PLASTIC	METRO	1,00	7,450	7,45
072866	Marreta de borracha p/ assentamento de piso - Marca.: KARLA	UNIDADE	2,00	14,500	29,00
072877	Peneira tamanho média - fina - Marca.: WORKER	UNIDADE	2,00	19,500	39,00
072878	Peneira redonda p/areia Aro-55 Plástico - Marca.: WORKER	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
072879	Picareta alvião c/cabo - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	57,450	114,90
072886	Vassoura c/cabo para grama - Marca.: MONFORT	UNIDADE	10,00	22,900	229,00
072891	Luva para eletricitista 2,5 kv - Marca.: LIGHBURY	PAR	4,00	174,000	696,00
072904	Anel de vedação p/bacia sanitario - Marca.: PULVITEC	UNIDADE	50,00	6,980	349,00
072909	Bóia para caixa D'água ó plástica - Marca.: AMANCO	UNIDADE	5,00	9,100	45,50
072910	Bóia para caixa D'água 1/2" plástica - Marca.: AMANCO	UNIDADE	5,00	9,100	45,50
072911	Tubo descarga p/ caixa desc 1,60 sob - Marca.: AMANCO	UNIDADE	20,00	9,990	199,80
072912	Caixa de descarga PVC completa - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	32,800	656,00
072922	Espud - bolsa emborrachada p/ tubo de 40 mm - Marca.: LIEGE	UNIDADE	40,00	4,300	172,00
072924	Vaso sanitário de louça (TURCO) - Marca.: CELITE	UNIDADE	10,00	398,000	3.980,00
072925	Vaso sanitário para portadores de necessidades especiais - Marca.: CELITE	UNIDADE	10,00	370,000	3.700,00
072930	Mictório de inox 1,20m - Marca.: ETERNIT	UNIDADE	10,00	724,000	7.240,00
072933	Cantoneira para prateleira de aço 8" - Marca.: METAL	UNIDADE	20,00	8,100	162,00
072945	Engate flexível plástico com adaptador rosca de 1/2" com 60 cm - Marca.: LIEGE	UNIDADE	5,00	8,670	43,35
072952	Fechadura colonial externa p/ porta de madeira - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	10,00	49,990	499,90
072955	Kit Acessorios p/banheiro 5pcs - Marca.: HERC	UNIDADE	10,00	34,900	349,00
072964	Fechadura tubo para porta de armário metálica - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	30,00	29,980	899,40
072974	Caixa d'agua em polietileno c/ tampa 10.000 litros - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	2,00	4.838,000	9.676,00
072978	Tampa de caixa d'água de fibra para caixa de 10.000 litros. - Marca.: FIBRAÇO	UNIDADE	2,00	2.075,000	4.150,00
072979	Arco de serra regulavel - Marca.: WORKER	UNIDADE	4,00	16,500	66,00
072981	Lixa d'agua - Marca.: NORTON	UNIDADE	10,00	1,880	18,80
072982	Lixa ferro - Marca.: NORTON	UNIDADE	10,00	2,950	29,50
072995	Porta lisa de compensado de 90x2,10mt - Marca.: BSFE	UNIDADE	20,00	205,000	4.100,00
073009	Registro de pressão inox c/ canopla C50 «" - Marca.: VIQUA	UNIDADE	10,00	55,000	550,00
073010	Registro de pressão inox c/ canopla C50 3/4" - Marca.: VIQUA	UNIDADE	10,00	67,000	670,00
073021	Torneira p/jardim 1/2" e 6" - Marca.: LIEGE	UNIDADE	10,00	3,480	34,80
073024	Válvula p/lavatório s/ladrão - Marca.: ASTRA	UNIDADE	10,00	2,990	29,90
073032	Reparo universal para vaso sanitário/registro - Marca.: ASTRA	UNIDADE	10,00	94,500	945,00
073037	Argamassa porcelanato 20lg - Marca.: QUARTZOLIT	PACOTE	20,00	35,500	710,00
073100	Tomada tripla 20a de sobrepor - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	14,700	147,00
073106	Lâmpada fluorescente compacta espiral 25w x 127v - Marca.: TASCHIBRA	UNIDADE	400,00	9,550	3.820,00
073115	Quadro de distribuição de 12 a 18 disjuntores, de PV C 1ª linha - Marca.: LIEGE	UNIDADE	2,00	82,000	164,00
073145	Adaptador curto soldável 20x1/2" PVC - Marca.: TIGRE	UNIDADE	6,00	0,990	5,94
073147	Adaptador curto soldável 32/1" PVC - Marca.: TIGRE	UNIDADE	6,00	1,880	11,28
073151	Adaptador em pvc p/ mangueira de 3/4 - Marca.: CONSTRUFLEX	UNIDADE	6,00	2,170	13,02
073154	Flange de pvc, dn 32 mm, sem furos - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	6,00	14,000	84,00
073159	Adesivo PVC tubo com 75gr. - Marca.: POLYTUBES	UNIDADE	15,00	7,990	119,85
073172	Bucha de redução sold. curta 50x40mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	5,00	3,590	17,95
073173	Bucha de redução sold. curta 50x25mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	5,00	4,200	21,00
073188	Cap esq. 150mm - Marca.: PLASTUBO	UNIDADE	5,00	27,800	139,00
073193	Cap soldável de 20mm - Marca.: PLASTUBO	UNIDADE	5,00	1,090	5,45
073196	Cap soldável de 40mm - Marca.: PLASTUBO	UNIDADE	5,00	3,390	16,95
073198	Cap soldável de 60mm - Marca.: PLASTUBO	UNIDADE	5,00	8,500	42,50
073205	Curva 90° soldável de 50mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	5,00	9,990	49,95
073219	Joelho 90° 100 mm esgoto - Marca.: AMANCO	UNIDADE	5,00	7,750	38,75
073223	Joelho 90° para mangueira duplo 3/4 - Marca.: PLASBH	UNIDADE	5,00	2,990	14,95
073225	Joelho 90° soldável 25mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	1,390	6,95
073233	Joelho 90° soldável LR 20x1/2" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	2,390	11,95
073236	Joelho 90° latão azul 25x1/2" - Marca.: AMANCO	UNIDADE	5,00	5,550	27,75
073245	Luva soldável 32x1" - Marca.: AMANCO	UNIDADE	5,00	3,890	19,45
073264	Luva soldável de 25mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	5,00	0,990	4,95
073272	Luva união soldável pvc 20mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	5,00	4,090	20,45
073274	Luva união soldável pvc 25mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	5,00	8,090	40,45
073296	Te 90° soldável de 25mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	1,400	14,00
073318	Tubo PVC 150 mm esgoto - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	137,000	1.370,00
073320	Tubo PVC soldável de 25mm, espessura mínima: 1,7mm -	UNIDADE	15,00	22,990	344,85



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



073321	Marca.: TIGRE Tubo PVC soldável de 32mm, espessura mínima: 2,1mm -	UNIDADE	15,00	41,250	618,75
073344	Marca.: TIGRE Tinta esmalte sintético a base d'agua 3.600 ml - Mar	GALÃO	15,00	71,500	1.072,50
073353	ca.: VELOZ Vedalit 3,6 lt - Marca.: VEDALIT	GALÃO	10,00	49,700	497,00
073356	Broca chata para madeira 1/2" - Marca.: IRWIN	UNIDADE	5,00	10,200	51,00
073413	Canaleta 20x10mmx2000mm dupla face - Marca.: ILUMI	UNIDADE	50,00	4,490	224,50
073512	Disjuntor bipolar 10 A DIN - Marca.: STECK	UNIDADE	15,00	22,900	343,50
073585	Cabo triplex em alumínio 35 mm - Marca.: MEGATRON	METRO	2,00	5,290	10,58
073627	Broxa retangular grande c/ cabo - Marca.: WORKER	UNIDADE	2,00	4,000	8,00
073632	Pincel de 2" - Marca.: WORKER	UNIDADE	2,00	5,300	10,60
073636	Rolo de lã de carneiro 05 cm com cabo plástico - Mar	UNIDADE	6,00	7,400	44,40
073680	ca.: TIGRE Malha Q 283 2,45x6,00mt 6.0 10x10 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	1,00	695,000	695,00
073697	Treliça - Marca.: GERDAU	METRO	10,00	13,980	139,80
073698	Coluna 5/16" - Marca.: GERDAU	METRO	20,00	33,990	679,80
073699	Vergalhão C-50 - 20,00 mm 3/4 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	5,00	156,000	780,00
073702	Vergalhão CA-60 4.2 mm - Marca.: GERDAU	UNIDADE	5,00	33,900	169,50
073704	Vergalhão liso 1" vara - Marca.: GERDAU	UNIDADE	5,00	165,000	825,00
073707	Vergalhão liso 3/8" vara - Marca.: GERDAU	UNIDADE	5,00	112,190	560,95
073708	Vergalhão liso 5/16" vara - Marca.: GERDAU	UNIDADE	5,00	87,500	437,50
073709	Zinco galvanizado 1,20mt - Marca.: CIVITT	METRO	100,00	57,500	5.750,00
073711	Tijolo Cerâmico c/ 06 Furos - Marca.: CER. PRIMOS	UNIDADE	2.500,00	0,890	2.225,00
073714	tijolo ceramico c/ 06 furos e 08 furos Carro de mão pneu com câmara - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	178,000	178,00
073729	Carro de mão pneu com câmara, armação em aço tubular, caçamba de plástico com capacidade para 55 litros	UNIDADE	2,00	19,450	38,90
073734	Alicate universal 8" com cabo de borracha - Marca.: WORKER	UNIDADE	4,00	45,000	180,00
073763	Bota marluvas anteperfurantes elástico natural c/ bi	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
073765	co comprido - Marca.: MARLUVAS	UNIDADE	2,00	44,000	88,00
073767	Disco para maquina para madeira - Marca.: CARNEIRO	UNIDADE	2,00	17,850	35,70
073768	Serrote simples 22" - Marca.: STANLEY	UNIDADE	1,00	108,000	108,00
073783	Colher de pedreiro reta 9 - Marca.: PACETTA	UNIDADE	5,00	3,490	17,45
073784	Talabarte regulador de distância - Marca.: WORKER	PAR	4,00	37,000	148,00
073805	Luva de malha pigmentada, 4 fios, punho com elástico	UNIDADE	4,00	39,500	158,00
073821	- Marca.: WORKER Luvas de segurança contra agentes térmico - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	19,900	199,00
073828	Luvas de segurança contra agentes térmicos (baixa temperatura), confeccionada em 100% de cloreto de	UNIDADE	1,00	550,000	550,00
073829	polivinila (pvc) reforçada, isolamento térmico com 100%	UNIDADE	1,00	310,000	310,00
073849	de algodão tipo felpudo, comprimento total de 36cm,	JOGO	2,00	154,000	308,00
073850	palma, face palmar e dedos com antiderrapante , punho reto sem antiderrapante.	JOGO	2,00	15,300	30,60
				VALOR GLOBAL R\$	67.501,64

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 67.501,64 (sessenta e sete mil, quinhentos e um reais e sessenta e quatro centavos) conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2021-032-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº 20210307.

4 - DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de sua assinatura.



4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).

Exercício 2021 Atividade 1401.124510004.2.063 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 67.501,64.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:



- 6.1.8.1 - especificação correta do objeto;
- 6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e
- 6.1.8.3 – marca dos produtos.

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.



8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) - Contratante, mediante nomeação da servidor Sr. LEONARDO PEREIRA DE CASTRO - Matrícula: 0409787 Portaria nº. 0013/2021 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2 - apresentar documentação falsa;

15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 - não mantiver a proposta;

15.1.6 - cometer fraude fiscal;



15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.



15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2021-032-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vitória do Xingu/PA, 22 de julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ(MF) 14.811.402/0001-80
CONTRATANTE

HELLO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 20.277.156/0001-21
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____